

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2018

(Proc. TRT n° 0007218-53.2017.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Tânia Regina Silva Reckziegel, Marcelo José Ferlin D'Ambroso e Brígida Joaquina Charão Barcelos, **APROVAR o enunciado da Súmula nº 134 deste Tribunal**, com o seguinte teor:

"MUNICÍPIO DE URUGUAIANA. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. INVIABILI-DADE DO RECONHECIMENTO EM JUÍZO. As promoções por merecimento do Município de Uruguaiana, previstas na Lei Municipal nº 2.188/1991, envolvem critérios de avaliação de natureza subjetiva pelo empregador, não podendo ser substituídos por decisão judicial."

Julgados precedentes

- 1ª Turma, 0020273-64.2015.5.04.0801 RO, em 28/04/2016, Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova por unanimidade
- 3ª Turma, 0020521-90.2016.5.04.0802 RO, em 09/11/2016, Desembargador Ricardo Carvalho Fraga por unanimidade
- 4ª Turma, 0020789-50.2016.5.04.0801 RO, em 20/04/2017, Desembargador Andre Reverbel Fernandes por unanimidade)
- 5^a Turma, 0020802-46.2016.5.04.0802 RO, em 04/04/2017, Desembargador Clovis Fernando Schuch Santos por unanimidade



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

7ª Turma, 0020170-83.2017.5.04.0802 RO, em 07/12/2017, Desembargador Wilson Carvalho Dias - Relator - por unanimidade

8ª Turma, 0021166-18.2016.5.04.0802 RO, em 22/06/2017, Desembargador Francisco Rossal de Araujo - por unanimidade

9ª Turma, 0020261-47.2015.5.04.0802 RO, em 06/09/2016, Desembargador Joao Batista de Matos Danda - por unanimidade

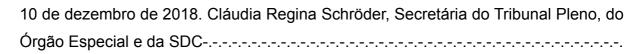
10^a Turma, 0020189-60.2015.5.04.0802 RO, em 06/09/2016, Desembargadora Cleusa Regina Halfen - por unanimidade

11^a Turma, 0020418-52.2017.5.04.0801 RO, em 11/12/2017, Desembargadora Maria Helena Lisot - por unanimidade

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha, Fabiano Holz Beserra, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho e Simone Maria Nunes, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Vania Cunha Mattos, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Victor Hugo Laitano. Dou fé. Porto Alegre,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 14, 17 e 18.12.2018, é considerada publicada nos dias 17, 18 e 19.12.2018. Dou fé. Em 19 de dezembro de 2018.

Cláudia Regina Schröder Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC